

Processo: 1119827

Natureza: Representação

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Virgínia

Ao Ministério Público de Contas,

Trata-se de representação formulada pelo Sr. Luiz Alberto Ribeiro, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Virgínia, acerca de possível omissão na realização, por parte do Executivo municipal, de concurso público para provimento de cargos de profissionais da educação básica e contratações temporárias supostamente irregulares (peça n. 1).

A Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão, à peça n. 51, manifestou-se pela procedência da representação, “*tendo em vista a constatação da perpetuação da realização de contratações temporárias em desacordo com a legislação municipal de Virgínia e com a Constituição da República, conjugada com a omissão no adequado provimento dos cargos públicos efetivos por Concurso Público*”, com sugestão, ainda, de aplicação de multa e de determinação para apresentação de plano de ação.

Logo, encaminho os autos para manifestação preliminar, nos termos do art. 61, § 3º, do Regimento Interno.

Belo Horizonte, 28 de maio de 2024.

Agostinho Patrus
Relator

(assinado digitalmente)